

Nº de Cliente 5201156429	Data Emissão 05/10/2023	Pág. 1/3
------------------------------------	-----------------------------------	--------------------

Produto Ac. Pessoais Grupo - OTL
Condições Gerais 112 Acidentes Pessoais OTL
Nº de Apólice AG65515724
Periodicidade de Pagamento do Prémio ÚNICO
Seguro Novo



FM

FEDERAÇÃO PORTUGUESA ATLETISMO
R LAGOA 15 B
2799-538 LINDA A VELHA

Data início: 15/10/2023 **Data termo:** 14/10/2024 **Nº Dias:** 366

Ao presente contrato aplicam-se as Condições Gerais: Seguro de Acidentes Pessoais OTL, Nº 112. As Condições Gerais estão disponíveis na sua área de cliente em www.fidelidade.pt, em todas as Agências e Mediadores da Fidelidade ou mediante solicitação através do Apoio ao Cliente.

	Prémio Comercial	Custo Apólice	Impostos	Total
Prémio Total Único	1.951,22 €		48,78 €	2.000,00 €
Fracções seguintes	1.951,22 €		48,78 €	2.000,00 €

Declarações e Cláusulas Particulares aplicáveis à apólice

PESSOAS SEGURAS Consideram-se Pessoas Seguras: - os praticantes amadores de Atletismo com inscrição válida na Federação, e ou em representação do Tomador de Seguro, bem como, os dirigentes e demais agentes desportivos, que por inerência do cargo exerçam funções relacionados com a prática amadora de Atletismo quer sejam funções administrativas ou outras, todos estes desde que devidamente inscritos como tal Federação Portuguesa de Atletismo e constem nas listagens a remeter ao Segurador mensalmente; - os praticantes amadores de Atletismo - Atleta Runner - praticante informal de corrida, que participa em provas de atletismo num contexto lúdico-recreativo e não de alto rendimento, que constem em listagens a remeter ao Segurador mensalmente. A presente apólice não tem limite de idade de adesão. A identificação de todas as pessoas seguras deverá ser enviada no ficheiro disponibilizado em anexo, o qual deverá ser preenchido obrigatoriamente com todos os dados solicitados, sem qualquer adulteração do formato, de forma a ser possível à Fidelidade dar cumprimento às suas obrigações legais no âmbito do Registo Central de contratos de seguro de Vida, de Acidentes Pessoais e de Operações de Capitalização. ÂMBITO DO SEGURO O contrato visa dar satisfação à obrigação legal de segurar nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de Janeiro, regulamentado pelo mesmo diploma. Garantem-se as indemnizações devidas em caso de danos corporais sofridos pelas Pessoas Seguras, até aos limites adiante indicados, em consequência de acidentes ocorridos em resultado da prática desportiva amadora de atletismo, incluindo treinos, deslocações e estágios, em representação ou sob o patrocínio da FPA, incluído o Desporto Adaptado. Ficam também garantidas as deslocações em qualquer meio de transporte de e para os locais onde tenham lugar as referidas atividades, desde que efetuadas em veículo próprio, ou em veículo da Federação Portuguesa de Atletismo, respetivas Associações e/ou Clubes, ou a estas entidades cedidos ou alugados. Estão garantidas as consequências de acidentes

(continua na página seguinte)

00000

F077 05/03/2024 00:06:07
5201156429 1221 OTL

CONDIÇÕES PARTICULARES

Nº de Apólice AG65515724	Nº de Cliente 5201156429	Data Emissão 05/10/2023	Pág. 2/3
------------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------	--------------------

(continuação da página anterior)

Declarações e Cláusulas Particulares aplicáveis à apólice

que devidas a traumatismos continuados ou sobrecargas de esforços inequivocamente relacionados com a prática de atletismo, tais como tendinites, roturas e distensões musculares.

COBERTURAS E CAPITALIS SEGUROS POR PESSOA SEGURA A cobertura de "Morte por Acidente" é extensiva à denominada "morte súbita", entendendo-se como tal a morte quando ocorrida durante a prática desportiva, mesmo que não provocada diretamente por acidente, desde que não resulte de doença ou situação clínica previamente diagnosticada. O capital da cobertura de Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente é por sinistro. **ASSISTÊNCIA MÉDICA**

Urgências Em situações de emergência o sinistrado deverá ser assistido no serviço de urgência da unidade hospitalar pública mais próxima. Ultrapassada a situação de urgência, o sinistro deverá ser comunicado à Seguradora conforme acima indicado e, havendo necessidade de continuidade de acompanhamento médico, deverá o sinistrado dirigir-se a um prestador da rede convencionada. **Situações não Emergentes**

Após a ocorrência do acidente o sinistrado deve ser encaminhado para os serviços convencionados da Companhia. **Assistência Clínica Fora da Rede Convencionada** Se o sinistrado for assistido fora da rede convencionada, pagará o valor das despesas na íntegra, e a Seguradora reembolsará as mesmas sempre que se verifique o nexo de causalidade com o acidente participado. Os recibos devem ser acompanhados dos respetivos relatórios médicos e exames complementares de diagnóstico.

Nestas situações não haverá lugar à emissão de Termo de Responsabilidade. **PARTICIPAÇÃO DO SINISTRO E PAGAMENTO DA FRANQUIA** A Participação do Sinistro será enviada ao Segurador, juntamente com o comprovativo de transferência, do valor da franquia, assim que possível, e no prazo máximo de 8 dias após a ocorrência do acidente. O sinistro só será aceite pela Seguradora, após a liquidação do valor da franquia.

Ao presente contrato aplica-se a Condição Especial 02 - Seguro Desportivo, cujo teor consta das Condições Gerais e Especiais da apólice.

Grupo

Descrição do Grupo: ATLETISMO

Nº de pessoas seguras: 1, conforme informação em poder da Companhia

Beneficiário(s): Conforme informação em poder da Companhia.

Coberturas

	Capital	Franquias/Grau de Desvalorização
		Períodos de Carência
Morte ou Invalidez Permanente por Acidente	30.364,00 €	-
Morte da Pessoa Segura e Cônjuge por Acidente	15.000,00 €	-
Desp. Trat., Transp. Sanitário e Repatriamento por Acidente	10.000,00 €	(1)
Despesas com Busca, Socorro e Salvamento	1.000,00 €	-
Despesas de Funeral por Acidente	5.000,00 €	-

(1) - Conforme Declarações e Cláusulas Particulares aplicáveis

(continua na página seguinte)

CONDIÇÕES PARTICULARES

Nº de Apólice	Nº de Cliente	Data Emissão	Pág.
AG65515724	5201156429	05/10/2023	3/3

(continuação da página anterior)

Declarações e Cláusulas Particulares aplicáveis

Fica convencionado que a cobertura de Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente, fica sujeita a uma franquia de 75,00 €, aplicada por sinistro e por pessoa segura e será deduzida ao montante total a reembolsar.

Derrogando o disposto na alínea a) do nº 5.2 do artigo 2º das Condições Gerais, fica convencionado que as garantias facultativas deste contrato são válidas nas deslocações efectuadas em viatura própria, incluindo os veículos motorizados de 2 rodas, para participação na actividade desportiva, cultural e recreativa contratada no seguro, pelo período de 2023-10-15 a 2024-10-14.

Derrogando o disposto na alínea b) do nº 5.2 do artigo 2º das Condições Gerais, o presente contrato garante, para as coberturas facultativas contratadas, as consequências de acidentes que consistam em roturas ou distensões, pelo período de 2023-10-15 a 2024-10-14.

00000

Pelo Segurador,

